

SEGURANÇA PÚBLICA

ARTIGOS 42 E 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Segurança Pública, no entendimento do professor Orlando Soares (in Comentários à Constituição da República Federativa do Brasil), traduz o estado de garantia e tranqüilidade, que deve ser assegurado à coletividade em geral e ao indivíduo em particular, quanto à sua pessoa, liberdade e ao seu patrimônio, afastados de perigo e danos, pela ação preventiva dos órgãos próprios (Polícia Civil e Polícia Militar), a serviço da ordem política e social.

Como observa o professor José Cretella Júnior (in Curso de Direito Administrativo), os conceitos de “segurança”, “polícia” e “poder de polícia” estão estreitamente vinculados. Assim, a “segurança das pessoas e das coisas” é elemento básico das condições universais, fator absolutamente indispensável para o natural desenvolvimento da personalidade humana.

A Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

POLÍCIA FEDERAL Instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesse da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional, e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei; prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência; exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL Órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL Órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

POLÍCIAS CIVIS Dirigidas por delegados de polícia de carreira incumbem-se, ressalvadas a competência da União, as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares. O professor Orlando Soares (in Comentários à Constituição) assim define:

“A Polícia Civil – em oposição à Polícia Militar –, composta de um conjunto de órgãos governamentais e serviços especializados, competem o cumprimento das prescrições estabelecidas por lei, para a manutenção da ordem pública, quer preventivamente, quer de maneira curativa, isto é, atuando os seus agentes no sentido da repressão à criminalidade, na tarefa de persecução penal, exercendo as funções de Polícia Judiciária, em colaboração com o Poder Judiciário (Código de Processo Penal)”.

POLÍCIAS MILITARES Respondem pelo o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. Para o professor Orlando Soares (in Comentários à Constituição Brasileira)

“A Polícia Militar, por sua vez, constitui uma corporação governamental militarizada, também denominada Força Pública, instituída pelos Estados-membros da Federação, destinada a atender às requisições das autoridades administrativas, com o objetivo de manutenção da ordem e o policiamento ostensivo, dos lugares para que o seu pessoal seja destacado”.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Além das atribuições definidas em lei incumbe à execução de atividades de defesa civil.

OBSERVAÇÃO = As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

GUARDAS MUNICIPAIS □ Os Municípios poderão constituir (formar GCM), através das Prefeituras, para a específica função de dar à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

OBSERVAÇÕES:

(1ª) = No Brasil, a partir da Constituição de 1934, os constituintes passaram a inscrever nos textos constitucionais, articulados pertinentes à estrutura e atuação desses órgãos de segurança pública, definindo-se a Polícia Militar como “reserva” do Exército (artigo 167).

(2ª) = Com o regime militar instaurado pós-1964, as Polícias Militares sob absoluto controle do Exército, separando-se definitivamente da Polícia Civil, passaram assim a constituir órgãos de apoio às Forças Armadas, sob regime especial, sobretudo de treinamento, para combate antiguerrilha (Movimento 29.10.1979) – professor Orlando Soares (in comentários à constituição federal).

(3ª) = o professor Uadi Lammêgo Bulos (in constituição federal anotada), assim explica: no império, as forças armadas eram compostas, somente, da armada e do exército. A aeronáutica só surgiu com o aparecimento da aviação, utilizada em operações bélicas, para desencanto de Santos Dumont.

(4ª) = pela constituição federal de 1988, a marinha, o exército e a aeronáutica constituem as forças armadas. Esses três setores possuem relativa autonomia, devendo obediência ao seu comandante supremo (competência privativa - artigo 84 inciso XIII) que é o presidente da república, a quem compete nomear os comandantes de cada arma, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos (redação EC nº 23 de 1999).

(5ª) = sendo as forças armadas, instituições nacionais permanentes e regulares, não pode ser dissolvidas ou eliminadas, tendo por razão, que elas ficam atadas à própria existência do estado; sendo, que, somente a assembléia nacional constituinte (com seu poder constituinte: inicial, autônomo e incondicional) terá poderes para alterar a instituição.

(6ª) = os incisos I a VIII do § 3º (também vindo com a EC nº 18 de 1998) tem texto advindo com a EC nº 19 de 1998. O inciso IX tem seu texto decorrente da EC nº 20 de 1998. Por fim, o inciso X tem conteúdo oriundo da EC nº 18 de 1998. Atenção: os incisos têm seus textos, da redação originária, dos extintos §§ 1º ao 9º do artigo 42 da Constituição Federal.

(7ª) = quanto ao serviço militar obrigatório, artigo 143 da Constituição Federal, deve observar que:

(1) todas as constituições brasileiras trataram do assunto;

(2) o serviço militar é obrigatório porque se trata de dever oneroso e imperioso;

(3) a não apresentação, do homem, na época oportuna, para o serviço militar é tido como insubmisso. Lei nº 4.375 de 1964 regulamentada pelo Decreto nº 57.654 de 1966.

RESUMINDO

Atividade que visa preservação da ordem pública, a proteção das pessoas e de seus bens patrimoniais. Ela possui atividades nos três níveis de governo:

NÍVEL FEDERAL:

POLÍCIA FEDERAL – Instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

(1) Apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei.

(2) Prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência.

(3) Exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteira.

(4) Exercer com exclusividade as funções de polícia judiciária da União.

OBSERVAÇÃO: Houve modificações com a EC nº 19 de 1998, no § 1º, inciso III (artigo 144 § 1º, incisos de I a IV da Constituição Federal).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – Órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

OBSERVAÇÃO: Teve redação modificada pela EC nº 19 de 1998. A Polícia Rodoviária Federal tem Lei nº 9.654 de 1998 (artigo 144 § 2º da Constituição Federal).

POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL – Órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

OBSERVAÇÃO: Teve redação modificada pela EC nº 19 de 1998 (artigo 144 § 3º da Constituição Federal).

NÍVEL ESTADUAL:

POLÍCIA CIVIL – As polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

POLÍCIA MILITAR – Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. As polícias militares, força auxiliar e reserva do Exército, subordina-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (artigo 144 §§ 5º e 6º da Constituição Federal).

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – Ao corpo de bombeiro militar, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividade de defesa civil. Tanto os policiais militares, como o corpo de bombeiros, são forças auxiliares e reserva do Exército, subordina-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Na realidade a sua função precípua é a da defesa civil (artigo 144 §§ 5º e 6º da Constituição Federal).

NÍVEL MUNICIPAL:

GUARDA MUNICIPAL – Proteção dos bens, serviços e instalações municipais. Para isso é que foi criada (recriada). Por correto, não tem as funções da Polícia Civil e muito menos da Polícia Militar. Vale dizer: não tem competência para as atribuições da polícia judiciária, nem da polícia ostensiva.

LEGISLAÇÃO:

Conselho Nacional de Segurança Pública – Conasp – Decreto nº 2.169 de 1997, Competência da Polícia Rodoviária Federal – Decreto nº 1.655 de 1995, Contrabando e Descaminho – Decreto nº 2.730 de 1998, Polícia Rodoviária Federal – Lei nº 9.654 de 1998.